



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para dar continuidade para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, cujo objeto visa o “***Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis para uso no abastecimento de veículos e máquinas constantes da frota municipal de São João Batista do Glória/MG***”. De acordo com a convocação feita pela pregoeira na decisão administrativa na qual constatou que posteriormente ao encerramento da sessão a Pregoeira identificou que a licitante **Leandro de Moura Godinho & Cia Ltda** apresentou o atestado de capacidade técnica, item 6.2.3 referente a qualificação técnica sem especificação do objeto e que a licitante **Posto São João Ltda** apresentou a CND Estadual, item 6.2.2 referente a regularidade fiscal, positiva. Estando presentes na sessão as licitantes convocadas: **Leandro de Moura Godinho & Cia Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.877/0001-19, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Centro, na cidade São João Batista do Glória/MG, CEP 37900-00, neste ato representada por **Leandro de Moura Godinho**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 306.412.336-04 e **Posto São João Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.686/0001-24 com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 26, Bairro Centro, na cidade de São João Batista do Glória/MG, CEP 37900-00, neste ato representada por **Deliane Maiara Alves de Souza**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 091.844506-06, decide-se inabilitar as licitantes **Leandro de Moura Godinho & Cia Ltda e Posto São João Ltda**, no qual se aplica-se o art. 48, §3º, da lei 8666/93, concedendo o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.